

7. Assunto: Prestação de Contas de 2001
9. Responsável: Getúlio Waldisney Barbosa Trindade
10. Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho
Decisão: **I** – Aprovar, com ressalva, as contas da Sub-Prefeitura de Mosqueiro/PMB, exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do Sr. Getúlio Waldisney Barbosa Trindade, nos termos do Art. 102, Parágrafo Único, do Regimento Interno deste Tribunal, devendo o citado Ordenador, nos termos do Art. 57, Incisos II e IV, da Lei Complementar nº 25/94, recolher ao cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, a multa de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), assim discriminada:
6. - R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pela inobservância ao Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93;
- R\$ 500,00 (quinhentos reais), face a não remessa dos Contratos nº 001 a 003/2001, para cadastro nesta Corte, em descumprimento ao Art. 30, Inciso I, Alínea “g” da Lei Orgânica do TCM;
II – Somente após o recolhimento estipulado, deverá ser expedido em favor do Sr. Getúlio Waldisney Barbosa Trindade, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 1.810.515,65 (hum milhão, oitocentos e dez mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos). Unanimidade
2. ACÓRDÃO Nº 16.321, DE 30/10/2007
1. Processo nº 200304616-00
2. Origem: Associação dos Produtores Rurais de Caratateua
3. Assunto: Prestação de Contas do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 022/2001
4. Responsável: Arlinda Ambé da Mata
5. Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar a prestação de contas da Associação dos Produtores Rurais de Caratateua, referente ao Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 022/2001, celebrado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada através do Programa Creche/Manutenção, devendo ser expedido em favor da Sra. Arlinda Ambé da Mata, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 15.318,00 (quinze mil, trezentos e dezoito reais). Unanimidade
3. ACÓRDÃO Nº 16.323, DE 30/10/2007
1. Processo nº 200304688-00
2. Origem: Associação dos Moradores do Lago Verde
3. Assunto: Prestação de Contas do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 045/2001
4. Responsável: José Amauri Mesquita Demétrio
5. Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Decisão: Aprovar a prestação de contas da Associação dos Moradores do Lago Verde, referente ao Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 045/2001, celebrado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no “Programa ATENÇÃO À CRIANÇA - Creche/Manutenção”, devendo ser expedido em favor do Sr. José Amauri Mesquita Demétrio, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 12.254,40 (doze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Unanimidade
4. ACÓRDÃO Nº 16.333, DE 01/11/2007
6. Processo nº 1090022000-00
7. Origem: Câmara Municipal de Aurora do Pará
8. Assunto: Prestação de Contas de 2000
1. Responsável: Aldemir Ferreira da Cruz
2. Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: **I** – Negar aprovação às contas da Câmara Municipal de Aurora do Pará, exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do Sr. Aldemir Ferreira da Cruz, que deverá recolher aos cofres públicos municipais, corrigida monetariamente, a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo pagamento da remuneração dos Srs. Edis em desacordo com o ato fixador;
II – Deverá o citado Ordenador da despesa recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei Complementar nº 25/94, as seguintes quantias, a título de multa:
a) R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pela remessa intempestiva da documentação do 1º, 2º e 3º trimestres e não envio do 4º trimestre;
b) R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela realização de despesa orçamentária, sem autorização legal, no valor de R\$ 2.408,70 (dois mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos), nos elementos 3111.01, 3131 e 3132;
c) R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo descontrole financeiro;
d) R\$ 100,00 (cem reais), pelo não envio da Portaria de Viagem para a NE nº 180, vencidos neste item os Auditores Convocados Ornilo Sampaio e José Alexandre da Cunha Pessoa;
e) R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo descumprimento do Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988;
f) R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo não cumprimento do Art.

29-A, § 1º, da Constituição Federal de 1988;
III – Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis. Unanimidade
3. ACÓRDÃO Nº 16.334, DE 01/11/2007
1. Processo nº 19999625-00
2. Origem: Escola Menino Jesus e São José
3. Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 64/1999 e seu Primeiro Termo Aditivo
4. Responsável: Selma Cristina Azevedo Ferreira
5. Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Aprovar a prestação de contas da Escola Menino Jesus e São José, referente ao Convênio nº 64/1999 e seu Primeiro Termo Aditivo, celebrados com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, como forma de subvenção social para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa ATENÇÃO À CRIANÇA CARENTE, devendo ser expedido em favor da Sra. Selma Cristina Azevedo Ferreira, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 25.530,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta reais). Unanimidade
4. ACÓRDÃO Nº 16.347, DE 06/11/2007
1. Processo nº 200404762-00
2. Origem: Grêmio Social e Carnavalesco Quem é Quem na Folia
3. Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 033/2004
4. Responsável: Raimundo Nonato Pires Filgueiras
5. Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
Decisão: Aprovar as contas do Convênio nº 033/2004, de 30/01/2004, celebrado entre a Fundação Cultural de Belém – FUMBEL e o Grêmio Social e Carnavalesco Quem é Quem na Folia, de responsabilidade do Sr. Raimundo Nonato Pires Filgueiras, devendo ser expedido em favor do citado Ordenador, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Unanimidade
6. ACÓRDÃO Nº 16.360, DE 08/11/2007
1. Processo nº 200309316-00
3. Origem: Preventório de Santa Terezinha
2. Assunto: Prestação de Contas do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 050/2001
3. Responsável: Adriana Bastos de Medeiros
4. Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Aprovar a prestação de contas do Preventório de Santa Terezinha, referente ao Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 050/2001, celebrado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, de responsabilidade da Sra. Adriana Bastos de Medeiros, que teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 01 (um) ano, devendo ser expedido em favor do referido Ordenador de Despesa, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 36.354,72 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Unanimidade
5. ACÓRDÃO Nº 16.362, DE 08/11/2007
1. Processo nº 200503944-00
2. Origem: Associação Ulysses Pereira
3. Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 040/2000
4. Responsável: Roberto Pereira da Silva
5. Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Aprovar a prestação de contas da Associação Ulysses Pereira, referente ao Convênio nº 040/2000, de 27/10/2000, celebrado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, como forma de subvenção social para cobrir despesas detalhadas em seu Plano de Trabalho, bem como prestar acompanhamento técnico com o objetivo de oportunizar o exercício da prática do boxe possibilitando o desenvolvimento físico-cognitivo-emocional saudável e harmonioso de adolescentes contribuindo para o exercício dos direitos humanos e sua cidadania, devendo ser expedido em favor do Sr. Roberto Pereira da Silva, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Unanimidade
7. ACÓRDÃO Nº 16.369, DE 08/11/2007
1. Processo nº 200411452-00
2. Origem: Associação Carnavalesca “Unidos do Tarumã”
3. Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 41/2004
4. Responsável: Luiz Guilherme Tinoco Muruzinho
5. Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar a prestação de contas do Convênio nº 41/2004, de 30/01/2004, firmado entre a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB e a Associação Carnavalesca “Unidos do Tarumã”, de responsabilidade do Sr. Luiz Guilherme Tinoco Muruzinho, que objetivou a montagem de seu projeto carnavalesco, com fins à participação no “Concurso Oficial de Carnaval/2004”, devendo ser expedido em favor do referido Ordenador, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 4.031,25 (quatro mil, trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Unanimidade

8. ACÓRDÃO Nº 16.370, DE 08/11/2007
1. Processo nº 200411845-00
2. Origem: Associação Cultural Bloco Carnavalesco “Unidos do Paracuri”
3. Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 38/2004
4. Responsável: Maria Catarina dos Santos Gemaque
5. Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar a prestação de contas do Convênio nº 38/2004, de 30/01/2004, firmado entre a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB e a Associação Bloco Carnavalesco “Unidos do Paracuri”, de responsabilidade da Sra. Maria Catarina dos Santos Gemaque, que objetivou a montagem de seu projeto carnavalesco, com fins à participação no “Concurso Oficial de Carnaval/2004”, devendo ser expedido em favor da referida Ordenadora, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 4.03125 (quatro mil,trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Unanimidade
7. ACÓRDÃO Nº 16.399, DE 20/11/2007
1. Processo nº 200304607-00
2. Origem: Associação Recreativa Cultural e Carnavalesca “Os Gaviões do Samba”
3. Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 020/2003
4. Responsável: Walter dos Reis Lima
5. Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Aprovar a prestação de contas do Convênio nº 020/2003, de 03/02/2003, celebrado entre a Fundação Cultural do Município de Belém – PMB/FUMBEL e a Associação Recreativa Cultural e Carnavalesca “Os Gaviões do Samba”, de responsabilidade do Sr. Walter dos Reis Lima, que objetivou a montagem de seu projeto carnavalesco, com fins à participação no “Concurso Oficial de Carnaval/2003”, devendo ser expedido em favor do referido Ordenador de Despesa, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 4.031,25 (quatro mil, trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Unanimidade
7. ACÓRDÃO Nº 16.400, DE 20/11/2007
1. Processo nº 200304617-00
2. Origem: Associação Carnavalesca “Império Jurunense”
3. Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 026/2003
4. Responsável: Maria da Conceição Nazaré Magno
5. Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Aprovar a prestação de contas do Convênio nº 026/2003, de 03/02/2003, celebrado entre a Fundação Cultural do Município de Belém – PMB/FUMBEL e a Associação Carnavalesca “Império Jurunense”, de responsabilidade da Sra. Maria da Conceição Nazaré Magno, que objetivou a montagem de seu projeto carnavalesco, com fins à participação no “Concurso Oficial de Carnaval/2003”, devendo ser expedido em favor da referida Ordenadora de Despesa, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 4.031,25 (quatro mil, trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Unanimidade
9. ACÓRDÃO Nº 16.401, DE 20/11/2007
1. Processo nº 200412070-00
2. Origem: Associação Carnavalesca “Raio X”
3. Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 044/2004
4. Responsável: Angela Maria dos Santos Marques (Presidente)
5. Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Aprovar a prestação de contas do Convênio nº 044/2004, de 30/01/2004, celebrado entre a Fundação Cultural do Município de Belém – PMB/FUMBEL e a Associação Carnavalesca “Raio X”, de responsabilidade da Sra. Angela Maria dos Santos Marques, que objetivou a montagem de seu projeto carnavalesco, com fins à participação no “Concurso Oficial de Carnaval/2004”, devendo ser expedido em favor da referida Ordenadora de Despesa, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Unanimidade
10. ACÓRDÃO Nº 16.403, DE 20/11/2007
1. Processo nº 200412737-00
2. Origem: Associação Carnavalesca “Canal 19”
3. Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 026/2004
4. Responsável: Fernando de Jesus Ferreira Guimarães
5. Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Aprovar a prestação de contas do Convênio nº 026/2004, de 30/01/2004, celebrado entre a Fundação Cultural do Município de Belém – PMB/FUMBEL e a Associação Carnavalesca “Canal 19”, de responsabilidade do Sr. Fernando de Jesus Ferreira Guimarães, que objetivou a montagem de seu projeto carnavalesco, com fins à participação no “Concurso Oficial de Carnaval/2004”, devendo ser expedido em favor do referido Ordenador de Despesa, o respectivo Alvará de